

Ofício nº 31208/GM-MD

Brasília, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1200/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>17/10/19</u> às <u>12h18</u>	
<u>Line</u> Servidor	<u>5.876</u> Ponto
<u>Imedevina</u> Portador	

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 751/19, de 17 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1200/2019, por meio do qual o Deputado ELIAS VAZ (PSB/GO) informações ao Ministro da Defesa referentes ao Contrato 09/2017, firmado com a empresa CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.703.030/0001-88, que tem como objeto a "contratação de serviços de asseio, limpeza e conservação das dependências do DDVM".
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar a nobre Deputada a resposta que segue:
 - a. Em novembro de 2016, período pós Jogos Olímpicos do Rio 2016, o Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) realizou um pregão eletrônico (PE) com o objetivo de contratar empresa para prestar os serviços de asseio, limpeza e conservação das dependências do Destacamento Desportivo da Vila Militar (DDVM), destacamento criado para gerir as instalações do Legado Olímpico de Deodoro;
 - b. Para tanto, foi realizado o PE 10/2016-CCFEx, que resultou no valor anual de R\$ 12.847.685,28. (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) que foi firmado por meio do Termo de Contrato 09/2016-CCFEx. Sendo assim, jamais foi contratado um valor diferente do transcrito no referido termo de contrato, muito menos contratados valores na ordem de bilhões de reais, como mencionado no citado requerimento. Mesmo porque aquela UASG não possui, e nunca possuiu, orçamento anual dessa ordem. Assim, aquele Centro não poderia fazer um certame licitatório sem a previsão legal orçamentária capaz de suportar tais compromissos. Fica claramente evidenciado, destarte, o equívoco no lançamento das quantidades, que quando multiplicado pelo valor unitário dos serviços, resultou no valor mencionado no requerimento;
 - c. Fato foi que houve um equívoco ao serem lançadas as quantidades no sistema comprasnet. Os itens foram lançados com 3 (três) casas decimais a mais, gerando uma

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 31208/GM-MD, de 16/10/2019 – Fls 2/2)

quantidade, obviamente, maior do que a prevista no edital e no termo de referência (TR). Esses 2 (dois) documentos anexados ao sistema do comprasnet por ocasião da licitação estavam com as quantidades corretas a serem licitadas em consonância com a devida publicidade que a legislação exige;

d. Para tanto, com a finalidade de elucidar a divergência entre o edital/TR e o lançado no sistema eletrônico, prevaleceu o prescrito no edital, documento legal que vincula o objeto da licitação, amparo do nº 22.13, do edital "em caso de divergências entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as do edital" e caput do art 3º, Lei 8.666/93. (anexo 4);

e. Ainda assim, por meio de aviso eletrônico no sistema, antes da fase de lances, foram informadas as quantidades corretas de cada item a serem licitados em conformidade com o edital e o TR. (anexos 7 e 8);

f. Ademais, foi registrado na ata de registro de preços a quantidade correta dos itens a serem contratados (página nº 3, do anexo 5);

g. Cabe ainda mencionar, que ficou expresso no Termo de Homologação (anexo 13) que a Administração fica limitada a contratar até o limite das quantidades expressas no edital de convocação. Fato comprovado pelo empenho 2016NE800767 (anexo 6) e planilhas de ordem pagamento (anexo 9);

h. Em complemento ao já prestado, informo ainda que:

1) todos os funcionários que prestam serviço no contrato nº 09/2016 estão alocados no DDVM e devido à grande rotatividade não há uma lista nominal de cada profissional;

2) os postos de trabalho alocados no referido contrato encontram-se discriminados no TR e na proposta da contratada discriminando a função a ser exercida por cada funcionário. (anexos 1 e 2);

3) a relação dos rendimentos bruto e líquido de cada funcionário contratado estão discriminados na planilha de custos e formação de preços (anexo 3);

4) todos os pagamentos em favor da contratada foram consolidados em planilha única. (anexo 9).

i. Por fim, todo o processo referente à contratação em tela encontra-se arquivada na Seção de Suporte dos Registros da Gestão do CCFEx à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa

Anexo 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
(FORTALEZA DE SÃO JOÃO - Cur Prov de EF/1929)

Processo Administrativo Nr 64484.000171/2016-00
Pregão Eletrônico Nr 010/2016 – CCFEx

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas, externas e verdes para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e através dos quadros abaixo:

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE	Itens	Descrição	Und	Qtde/mês	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de limpeza e conservação em áreas internas	m²	82.000,00	R\$	R\$
	2	Serviços de limpeza e conservação em áreas externas	m²	90.516,00	R\$	R\$
	5	Serviços de limpeza e conservação em áreas verdes	m²	202.990,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL					R\$	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$	

1.1.1 Detalhamento das áreas das Organizações Militares que serão objeto da prestação dos serviços de limpeza e conservação:

(Cont. Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

LOCAIS	ÁREAS INTERNAS M²	ÁREAS EXTERNAS M²	ÁREA VERDES M²
Escola Equitação	8.200,00	3.176,00	45.968,00
CNIEE – Fundação Vale	8.200,00	0	26.810,00
CTPM	24.600,00	47.640,00	0
Arena Cel. W. Malta	8.200,00	7.940,00	0
Estande de Tiro	32.800,00	31.760,00	130.220,00
TOTAIS	82.000,00	90.516,00	202.990,00

1.2 – A UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: Será considerada como unidade de medida para fins de pagamento dos serviços, o metro quadrado (m²), considerando também a pontuação do Acordo de Níveis de Serviços.

1.3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL :

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;
- Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
- Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001;
- Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1.997;
- Instrução Normativa SLTI-MP n.º 2 de 30 de abril de 2008.
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza e conservação enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza o art. 6º e os de 42 a 48 da IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores, bem como o art. 1º do Dec. 2271/97.

Tal serviço proporciona ainda, um ambiente de trabalho limpo e higienizado, além da sua essencialidade, constitui um fator motivacional agregador para os servidores desempenharem suas respectivas atividades, ademais ser ele considerado uma forma de contenção na proliferação de insetos e, como consequência, também de doenças. Nesse contexto, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para proporcionar esse ambiente agradável, sendo esta responsável pelo fornecimento de todo o material de limpeza necessário para a consecução do serviço e que prive pelo cumprimento do objeto a ser contratado, devendo atuar de acordo com o Decreto nº 2.271/97 e a IN nº 08/2008.

2.2 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Benefício direto

- Manter as instalações em estado satisfatório de limpeza, higiene e conservação.

2.2.2 – Benefícios indiretos

- Reduzir as possibilidades de proliferação de vetores urbanos evitando, consequentemente, o surgimento de doenças causadas por estes.

2.3 – CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

A Administração carece da prestação de tal serviço, tendo em vista que não possui em seu quadro de pessoal, número suficiente de servidores para executá-lo de modo satisfatório. Além disso, um ambiente, limpo e agradável, é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade profissional.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços podem ser enquadrados como serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade da realização dos mesmos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza e higienização serão executados no Complexo Desportivo da Vila Militar conforme planilha abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Escola de Equitação do Exército	Estrada Marechal Mallet, 1283 – Vila Militar – Deodoro – RJ.
CNIEE – Fundação Vale	DESTACAMENTO MILITAR DA VILA MILITAR Av BRASIL, 27195 Vila Militar – Deodoro – Rio – RJ. CEP 21.615-338 CONTATO: ST VALOIS – 3555.6531
CTPM	
Arena Cel. W. Malta	
Estande de Tiro	

4.2 – DO FUNCIONAMENTO DAS ÁREAS DE SERVIÇO

4.2.1- As áreas de serviço de limpeza, conservação e higienização de ambientes funcionarão conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO (ÕES) MILITAR (ES)	DIAS e HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Escola de Equitação	<u>2ª a 6ª feira;</u> de 07:00 às 16:00 h	44 h
CNIEE – Fundação Vale		
CTPM		
Arena Cel. W. Malta		
Estande de Tiro		

4.2.2 - Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço, desde que não exceda a carga horária de trabalho diária de 8 (oito) horas e a semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, além de 01 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

4.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

4.3.1 - A produtividade mínima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Termo de Referência será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP n.º 2/2008, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante;

4.3.2 - A jornada de trabalho, para os serventes e encarregados, está definida conforme o quadro contido no item 4.2.1.

4.3.3 - Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.3.4 - A contratada deverá fornecer mão-de-obra necessária para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência com base na produtividade adotada e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP n.º 2/2008, alterada pela IN nº 03, de 15 de outubro de 2009.

4.3.5 - Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas;

4.3.6 - Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas abaixo discriminadas:

4.4 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS:

4.4.1 - ÁREAS INTERNAS

4.4.1.1 - DIARIAMENTE:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;

(Cont Terno de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03 de novembro de 1995;
- o) Limpar os corrimãos com produtos adequados;
- p) Limpar os bebedouros com produtos adequados;
- q) Não será permitida a diluição de produtos domissanitários e higiene.

4.4.1.2 - SEMANALMENTE

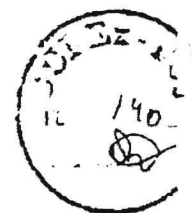
- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

4.4.1.3 - MENSALMENTE

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

(Cont Terno de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

- h) Limpar os vidros internos da fachada com produtos adequados;



4.4.1.4. ANUALMENTE

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- a) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- b) Para a execução dos serviços descritos no item acima, a licitante deverá apresentar, como item de habilitação, o Certificado de Registro no Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA) devidamente válido, autorizando a empresa a desempenhar atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Estadual no 1.893, de 20/11/91 e o Decreto Estadual no 20.356, de 17/08/94;

4.4.2 - DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS NAS ESQUADRIAS EXTERNAS

4.4.2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ;

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes e utilizando equipamentos especializados;

4.4.2.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ;

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes e utilizando equipamentos especializados.

4.4.3 - ÁREAS EXTERNAS

4.4.3.1 - DIARIAMENTE

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- c) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

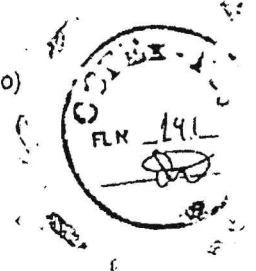
4.4.3.2 - SEMANALMENTE

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

4.4.3.3 - MENSALMENTE

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Lavar as áreas de passeio;
- c) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;



4.4.3.4 - TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ

- a) Remover a cera dos pisos com removedor apropriado, aplicar impermeabilizante acrílico plastificante, selador e cera antiderrapante, sendo todos os produtos de alta qualidade e performace;
- b) Limpar as esquadrias de alumínio anodizado e as que aceitem este tratamento;
- c) Lustrar, com polidor de metais próprio, todas as superfícies metálicas, inclusive letreiros e placas existentes internamente e externamente;
- d) Limpar as paredes externas laterais revestidas de cerâmica marquise, utilizando, necessariamente, os dispositivos de segurança.

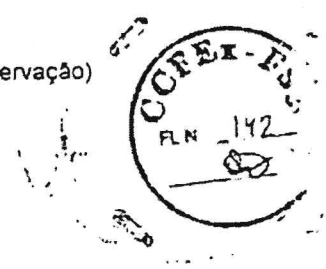
4.4.4.5 Forma da prestação do serviço para jardinagem, limpeza e conservação de áreas verdes:

- a) DIARIAMENTE, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS.
- b) Promover a rega manual de jardins e vasos, por meio de mangueiras, respeitando as características das espécies plantadas ou de acordo com a frequência estabelecida pela Contratante.
- c) Cortar a grama e proceder a capina e roçada, retirando de toda área externa.
- d) Executar o rastelo da grama cortada e recolher para local indicado pela Contratante.
- e) Providenciar para que a grama não invada as calçadas e ruas, executando o aparo manual, com enxadão, de um beiral de, no máximo, 5 cm até o início da calçada ou rua, e recolher para local indicado pela Contratante.
- f) Executar a limpeza das áreas que ficarem sujas em decorrência do corte de grama.
- g) A Contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços de manutenção e áreas verdes, incluindo coleta e transporte.
- h) Manter e recompor áreas ajardinadas com plantas, arbustos e grama fornecidos pela Contratante, incluindo a poda sazonal de árvores e arbustos, corte de folhas e ramos secos e retirada de parasitas e ervas daninhas, bem como a retirada e o replantio/substituição de plantas e arbustos e demais atividades relativas a jardinagem como:
 - i) adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;
 - j) calagem com calcário dolomítico ou similar, quando necessário;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

- l) controle de pragas e doenças;
- m) controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- n) descompactação do solo;
- o) pedido de insumos para os jardins e vasos de plantas; e
- p) demais tarefas relevantes para a assistência técnica e manutenção de jardins e vasos de plantas.



4.4.6. Para a prestação dos serviços acima descritos a licitante deverá apresentar como item de habilitação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de sua sede, no ramo de Engenharia Agrônômica, devidamente válida;
- b) Possuir Engenheiro Agrônomo ou Florestal no seu quadro permanente, ou com vínculo como Responsável Técnico, detentor de certidão (ões) ou atestado (s) averbado (s) no CREA demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação; e
- c) Credenciamento devidamente válido, na data da sessão pública, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos inertes provenientes da manutenção das áreas externas/verdes.

5 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Conforme anexo II, Planilha de Custo e Formação de Preços, deste Termo de Referência.

6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1-Serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

6.1.1-Áreas internas: 600m²;

6.1.2-Áreas externas e áreas verdes: 1200m²;

6.1.5- Nos casos dispostos neste item, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente.

6.2 - Qualquer outra produtividade adotada, diferente da prevista neste Certame, deverá ser comprovada conforme preconiza a IN 02 de 2008 SLTI/MPOG.

7 – UNIFORMES

7.1- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.2- O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Área Interna:

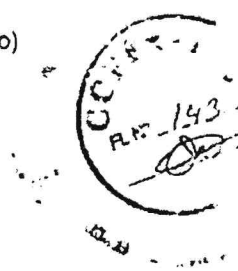
- Calça em brim: 04 unidades por ano

(Cont Terno de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

- Camisa em brim sem botões com bolso frontal: 04 unidades por ano
- Bota de borracha cano curto: 01 unidade por ano
- Crachá de identificação da empresa: 01 unidade por ano
- Capa de chuva: 01 unidade por ano:

Área Externa e Área Verde:

- Calça em brim: 04 unidades por ano
- Camisa em brim sem botões com bolso frontal: 04 unidades por ano
- Botina de couro cano curto: 01 unidade por ano
- Crachá de identificação da empresa: 01 unidade por ano
- Capa de chuva: 01 unidade por ano
- Boné.



7.3 - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.3.1 - 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.2 - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3.3 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao militar responsável pela fiscalização do contrato.

8 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, conforme anexo I deste Termo de Referência:

9 – INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada imediatamente a partir da data prevista para o início do contrato e após o recebimento da Ordem de Serviço referente ao contrato firmado.

10 – VISTORIA

10.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **DEVERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 9:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone listado abaixo:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	TELEFONE DE CONTATO
Escola de Equitação	Telefone (21)355.6531
CNIEE – Fundação Vale	
CTPM	
Arena Cel. W. Malta	
Estande de Tiro	

10.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 - A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, com a devida comprovação ou por outro representante, devidamente credenciado na forma da lei, apresentando procuração específica para este fim com poderes do outorgante responsável pela empresa e demais documentos comprobatórios.

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

10.4 – Justifica-se a necessidade de vistoria em função dos seguintes fatos: correto dimensionamento para elaboração da proposta, necessidade de conhecimento da extensa área de atuação, conferência das medidas apresentadas no edital e anexos, dificuldades de acesso em razão da localização do Destacamento Desportivo da Vila Militar.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão de fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, conforme art 36, parágrafo 8º da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,

11.7.4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 – Realizar fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da contratada, inclusive eventuais horas extras devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho;

11.9 – Disponibilizar espaço adequado para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais;

11.20 – Disponibilizar vestiário masculino e feminino para atender funcionários da contratada.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer, além da mão-de-obra, os equipamentos, ferramentas e materiais listados no Anexo I - Relação "A" para a consecução dos serviços do objeto;

12.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo I - Relação "B" pela Contratada deverão ser disponibilizados EM CONDIÇÕES DE USO E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

(Cont Terno de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

12.1.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

12.1.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

12.2. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados;

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

12.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.7. Fornecer aos executores do serviço todos os equipamentos de segurança adequados, bem como das ferramentas que se fazem necessárias, e estritamente em conformidade com as normas que regem a atividade, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando da execução de limpeza da fachada externa de vidro;

12.8. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

12.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.14. Instruir os seus empregados quanto ao uso dos equipamentos de segurança, principalmente em serviços que o exponham a riscos;

12.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

12.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

12.19. Adotar boas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa Nr 01, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.19.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.19.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.19.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

12.19.4. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica. Adotar também, medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nr 48.138, de 07/10/2003;

12.19.5. Realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.19.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

12.19.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.19.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

12.19.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.19.10. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.19.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.19.12. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.20. Manter os profissionais, de acordo com a jornada de trabalho indicada no item 4.2.1, nos horários predeterminados pela Administração da Organização Militar correspondente;

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

12.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representação na execução do contrato;

12.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros;

12.23. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Contratante o funcionário posto a serviço da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, ficando reservado à Administração o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer, mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço;

12.24. Relatar à Administração qualquer irregularidade observada nos postos, onde houver prestação dos serviços;

12.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

12.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

12.27. Fornecer uniformes e seus respectivos complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

12.28. Proibir a utilização dos telefones, sob a responsabilidade da Contratante, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

12.29. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada;

12.30. Ressarcir à Contratante, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes; não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Administração poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

12.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e a demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.32. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na execução do objeto deste certame;

12.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.34. O encarregado deverá informar à Contratante, através de documento formal, quando houver ocorrências para manutenção, tais como: vazamentos hidráulicos, saboneteiras/toalheiros quebrados o soltos, lâmpadas queimadas, tomadas/espelhos soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, etc.

13 – DOS RESÍDUOS



[Handwritten signature]

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

13.1. O recolhimento dos resíduos será realizado conforme a legislação vigente e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade Contratante e demais exigências legais



13.2. O saco plástico será sempre trocado por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo na lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

13.3. Será utilizada, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha, quando do manuseio do resíduo embalada e retirado após esse procedimento;

13.4. Será utilizado, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, constituído de material rígido, lavável, impermeável e provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, rodas revestidas de material que reduza o ruído;

13.5. O armazenamento do resíduo, devidamente embalado, será feito no depósito de resíduos indicado pela Contratante;

13.6. Os carros de coleta de resíduos e todo material utilizado nas etapas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, deverão ser em quantidades suficientes para a execução dos serviços, evitando a interrupção do mesmo;

13.7. Executar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela Contratada, observando o disposto no Decreto 5.940, de 15/10/2005;

13.8. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos, cores (verde, vermelho, azul, amarelo e outras) de acordo com o PGRSS e em quantidade adequada à sua utilização e necessidade da Contratante.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercida por uma Comissão de Fiscalização, especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

16.5 – A Comissão de Fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 - A conformidade dos equipamentos, ferramentas e materiais a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

16.7 – A Comissão de fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.9 - A Comissão Fiscalizadora deverá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

16.10 - Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.11 - Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar à Comissão Fiscalizadora qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

16.12 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13 - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.14- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - Cometer fraude fiscal;

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

17.1.6 - Não mantiver a proposta.

17.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2- A Contratada deverá ter um representante ou escritório de representação na cidade do Rio de Janeiro;

18.3- O Pregoeiro poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

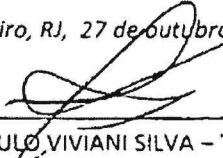
(Cont Terno de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

18.4- As licitantes deverão indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências;

18.5- As licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, em que especifique Razão Social, CNPJ, endereço de sua sede e eletrônico, telefones fixos e fax e nome do preposto.

18.6- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2016.

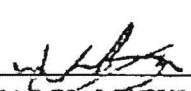

MARCOS PAULO VIVIANI SILVA – Ten Cel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CCFEx

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no inciso II, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05, aprovo o presente Termo de Referência, uma vez que a execução do objeto da contratação pretendida é primordial para o bom e fiel cumprimento das atividades administrativas e educacionais do Complexo Desportivo, assim como, manter a conservação das instalações, do ambiente limpo e higienizado, evitando a proliferação de insetos e proporcionando bem estar aos servidores em atividades.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2016.


WERNER MARCIAL BEHLING PINTO – TC
Ordenador de Despesas do CCFEx





Apêndice I ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.

O material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em conformidade com as metragens e instalações informadas pelo Contratante, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão exigido, conforme abaixo:

Relação "A"

Nº Ord	ESPECIFICAÇÃO	Unid estimada
01	Rodo de madeira com cabo – tamanho: 40 cm	10
02	Rodo de madeira com cabo – tamanho: 60 cm	10
03	Vassoura Piaçava ou plástica pequena	15
04	Balde de 10 litros	20
05	Vassoura Tipo Gari	15
06	Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 40 cm	15
07	Álcool etílico hidratado 92.8º INPM	15
08	Pá de plástico para lixo (cabo longo)	15
09	Disco removedor preto	05
10	Disco polidor bege	05
11	Disco branco lustrador	05
12	Suporte stock ou similar	10
13	Papel higiênico, rolo com 30 metros, folha dupla, cor branca (Fardo c/ 16 pacotes).	30
14	Papel toalha interfolhas – com duas dobras, cor branca pacote com 1000 folhas (não reciclado).	40
15	Sabonete líquido (bombona com 5 litros)	10
16	Cera líquida concentrada incolor para piso que permita um brilho especial e não precise polir (bombona com 5 litros)	05
17	Luva de borracha grossa	20
18	Cloro concentrado	40
19	Esponja de palha de aço fina – pacote com 08 unidades	05
20	Desinfetante	40
21	Lustra móvel	05
22	Saco de lixo 40 litros com polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagens com unidades individualizadas.	10
23	Saco de lixo 60 litros com polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagens com unidades individualizadas.	10
24	Saco de lixo 100 litros com polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagens com unidades individualizadas.	10
25	Saco de lixo 300 litros com polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagens com unidades individualizadas.	10
26	Pano de chão simples	25
27	Multi uso (tipo "veja")	15
28	Flanela branca	15
29	Esponja para lavar louças, com dupla face.	20
30	Sabonete líquido (caixa que vem com 12 unidades)	05

(Cont Termo de Referência – Anexo I - Serviços de limpeza e conservação)

FLN. 153

31	Desodorizador de ar (bombona com 5 litros – aplicação com o borrifador)	05
32	Pasta rosa	05
33	Pedra sanitária	30
34	Borrifador (dispenser)	20
35	Sapólio	05
36	Detergente para uso em geral (frasco)	10
37	Vaselina líquida (frasco)	02

Para os serviços de limpeza de áreas externas, jardinagem e áreas verdes, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, ferramentas e equipamentos discriminados abaixo, nas quantidades suficientes para o atendimento às necessidades da Contratante, respeitando-se a produtividade mínima exigida:

Relação "B"

Nº Ord	ESPECIFICAÇÃO	Qde estimada
01	Roçadeiras - tipo costal	10
02	Carrinhos aparador de grama	02
03	Aparadores de cerca viva	01
04	Tobatas com caçamba de lixo	05
05	Motos-serra	02
06	Enxadas	05
07	Enxadões	05
08	Foices	05
09	Pás	05
10	Tesouras para jardinagem	02
11	Cavadeiras	03
12	Facões	05
13	Ancinhos	10
14	Vassouras tipo gari	20
15	Machados	03
16	Sacos plásticos de lixo de diversos tamanhos	300
17	Nylon para corte	01
18	Telas de proteção para pedestres e carros	05
19	Aspiradores de pó	03
20	EPI necessário e suficiente para os funcionários	20

OK

Anexo 2



PROPOSTA DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXERCITO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2016

Objeto: objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas, externas e verdes para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.

1 - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1	5.512,31	0,22
	(30X 820)		
SERVENTE	1	4.887,20	5,96
	820		
TOTAL			6,18

ÁREA EXTERNA

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1	5.232,63	0,11
	(30X 1588)		
SERVENTE	1	4.732,24	2,98
	1588		
TOTAL			3,09

ÁREA VERDE

ÁREA VERDE			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1	5.232,63	0,04
	(30X 4398)		
SERVENTE/OP. MÁQ./JARDINEIRO	1	5.981,28	1,36
	4398		
TOTAL			1,40

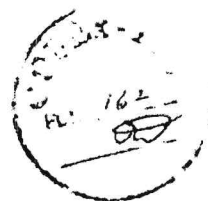
* Média aritmética dos custos homem/mês dos postos de trabalho de Servente, Operador de Máquinas e Jardineiro.

CARDEAL - Gestão Empresarial e Serviços Ltda.

Escritório - RJ: Estrada do Cafundó nº 2.863 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.725-030

CNPJ: 05.703.030/0001-88

Telefax: (21) 2452-7192



DESCRIÇÃO DA ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	TOTAL MENSAL (R\$)
Área Interna	6,18	82.000,00	506.760,00
Área Externa	3,09	90.516,00	279.694,44
Área Verde	1,40	202.990,00	284.186,00
TOTAL			1.070.640,44

Valor Mensal dos Serviços: R\$ 1.070.640,44 (um milhão, setenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Anual dos Serviços: R\$ 12.847.685,28 (doze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Prazo de Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses a contar da data da sua execução.

Prazo da Garantia Contratual: 15 (quinze) meses a contar da data de início da vigência do contrato.

Declaramos que nossa Proposta de preço foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro de 2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 14/07/2016 sob o nº RJ001288/2016, cuja vigência é 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e data base 1º de março.

Dados do Representante Legal:

Representante: Olavo Almeida Junior, brasileiro, casado, Sócio-Procurador, portador da carteira de identidade nº 103684/O - 1 CRC/RJ e do CPF nº 025.088.607-35, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro.
E-mail: olavoaj2000@yahoo.com.br
Telefone/FAX: (21) 2452-7192

Dados Bancários:

Banco: Itaú
Agência: 4550
Conta: 15.949-7

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

Olavo Almeida Junior
Ident: 103684/O-1 CRC/RJ CPF: 025.088.607-35

Representante Legal

Olavo Almeida Junior
Representante Legal
CPF: 025.088.607-35

CARDEAL - Gestão Empresarial e Serviços Ltda.

Escritório - RJ: Estrada do Cafundá nº 2.863 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.725-030

CNPJ: 05.703.030/0001-88

Telefax: (21) 2452-7192

Anexo 3

165

ANEXO III	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
(Processo Administrativo nº 64484.00017/2010-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2016	
Dia: 14/11/2016 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com codificação exclusiva do mão de obra, a serem executados nas áreas internas, externas e varões para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de Meses de Execução Contratual
	14/11/2016
	Rio de Janeiro/RJ
	01/03/2016
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/Mês	1

Anexo III- A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Limpeza
2	Situação Normativa da Categoria Profissional	R\$ 1.345,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado AJ
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	1.345,24
B Adicional Periculosidade	0,00
C Adicional Insalubridade	0,00
D Adicional Noturno	0,00
E Hora Noturna Adicional	0,00
F Adicional de Hora Extra	0,00
G Intervalo Intra-jornada	0,00
H Outros: Gratificação do Encarregado	431,12
Total da Remuneração	1.777,36

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	253,63
B Auxílio Alimentação (Valas, cesta básica, etc.)	297,00
C Benefício Social Familiar	5,00
D Auxílio Creche	0,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F Outros:	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários	555,63

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes/Creche	30,00
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
D Outros (EPI)	5,00
Total de Insumos Diversos	35,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	355,47
B Sesi ou Sesc	1,50%	26,66
C SENAI ou SENAC	1,00%	17,77
D INCRA	0,20%	3,55
E Salário Educação	2,50%	44,43
F FGTS	8,00%	142,19
G Seguro Acidente de Trabalho - FAP	3,39%	60,25
H SEBRAE	0,80%	10,66
Total	37,19%	661,00

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	148,05
	Subtotal	8,33%	148,05
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	55,06
	Total	11,43%	203,12

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,84%	34,48
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	12,82
	Total	2,56%	47,30

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,46
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,71
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,26
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,09
	Total	0,53%	9,43

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	187,48
B	Ausência por Doença	1,00%	29,50
C	Doença Maternidade	0,02%	0,35
D	Ausências Legais	0,83%	11,11
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	238,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	88,87
	Total	18,45%	327,84

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário - Adicional de Férias	11,43%	203,12
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,19%	661,00
4.3	Afastamento maternidade	2,06%	47,30
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	9,43
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	327,84
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,25%	1248,69

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	687,17
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,05%	201,20
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	275,62
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	731,65
	Total	44,65%	1895,63

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1777,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	555,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.248,69
	Subtotal (A+B+C+D)	3.616,67
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.895,63
	Valor total por empregado	5.512,31

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 04454.000171/2016-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2016	
Dia: 14/11/2016 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas, externas e varões para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de Meses de Execução Contratual
	14/11/2016
	Rio de Janeiro/RJ
	01/03/2016
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homoníveis	1

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.346,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado AE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.346,24
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra-jornada	0,00
H	Outros: Gratificação de Encarregado	323,34
	Total da Remuneração	1.669,58

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	253,63
B	Auxílio Alimentação (Vales, cota básica, etc.)	297,00
C	Benefício Social Familiar	5,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Outros:	0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	555,63

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/Creche	30,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (EPI)	5,00
	Total de Insumos Diversos	35,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	333,92
B	SESI ou SESC	1,50%	25,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,70
D	INCRA	0,20%	3,34
E	Salário Educação	2,50%	41,74
F	FGTS	8,00%	133,57
G	Seguro Acidente do Trabalho - FAT	3,39%	56,50
H	SEBRAE	0,60%	10,02
	Total	37,19%	620,82

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	139,08
	Subtotal	8,33%	139,08
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	51,72
	Total	11,43%	190,80

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,94%	32,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	12,05
	Total	2,66%	44,44

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,67
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,25
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,08
	Total	0,53%	8,86

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional das férias	11,11%	185,49
B	Ausência por Doença	1,86%	27,72
C	Licença Paternidade	0,02%	0,33
D	Ausências Legais	0,83%	10,43
E	Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	0,50
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	224,48
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	83,46
	Total	18,45%	307,96

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	11,43%	190,80
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,19%	620,92
4.3	Afastamento maternidade	2,66%	44,44
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	8,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	307,96
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,255%	1.172,96

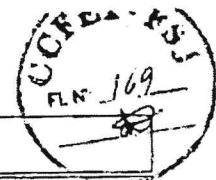
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	852,30
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	190,99
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	261,03
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	894,53
	Total	44,65%	1.799,45

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.669,58
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	555,03
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.172,96
	Subtotal (A+B+C+D)	3.432,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.799,45
	Valor total por empregado	5.232,03

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64464.000171/2016-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2016	
Dia: 14/11/2016 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas externas e varões para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de Meses de Execução Contratual
	14/11/2016
	Rio de Janeiro/RJ
	01/03/2016
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homens/Mês	1

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Salário Normal da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	Limpeza
	R\$ 1.346,24
	Encarregado AV
	01/03/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade
C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Hora Noturna Adicional
F	Adicional de Hora Extra
G	Intervalo Intrajornada
H	Outros: Gratificação de Encarregado
	Total da Remuneração
	1.346,24
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	323,34
	1.669,58

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)
C	Benefício Social Familiar
D	Auxílio Creche
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral
F	Outros:
	Total dos Benefícios Mensais e Diários
	253,63
	297,00
	5,00
	0,00
	0,00
	0,00
	355,63

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos
A	Uniformes/Creche
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (EPI)
	Total dos Insumos Diversos
	30,00
	0,00
	0,00
	5,00
	35,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	333,92
B	SESI ou SESC	1,50%	25,04
C	SENAT ou SENAC	1,00%	16,70
D	INCRA	0,20%	3,34
E	Salário Educação	2,50%	41,74
F	FGTS	8,00%	133,57
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAP	3,39%	56,60
H	SEBRAE	0,60%	10,92
	Total	37,19%	620,62

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	139,08
	Subtotal	8,33%	139,08
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	51,72
	Total	11,43%	190,80

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,94%	32,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	12,05
	Total	2,66%	44,44

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,67
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,25
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,08
	Total	0,53%	8,86

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	185,49
B	Ausência por Doença	1,88%	27,72
C	Licença Paternidade	0,02%	0,33
D	Ausências Legais	0,83%	10,43
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,50
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	224,48
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	83,48
	Total	18,45%	307,96

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	11,43%	190,80
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,10%	620,92
4.3	Afastamento maternidade	2,00%	44,44
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	8,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	307,96
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,25%	1172,98

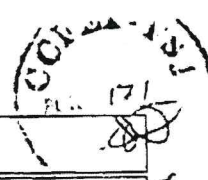
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	652,30
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	100,99
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	201,03
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	894,53
	Total	44,65%	1798,45

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1669,53
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	555,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.172,96
	Subtotal (A+B+C+D)	3.433,17
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.799,45
	Valor total por empregado	5.232,63

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº B4484.000171/2010-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2010	
Dia: 14/11/2010 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas externas e varões para atender ao Complexo Desportivo da Vão Málar.	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de Meses de Execução Contratual
	14/11/2010
	Rio de Janeiro/RJ
	01/03/2010
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade contratada (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/mês	1

Anexo III. A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	Limpeza
	R\$ 1.077,80
	Servente AI
	01/03/2010

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição de Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1.077,80
B	Adicional Penosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra-jornada	0,00
H	Outros:	0,00
Total da Remuneração		1.077,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	289,73
B	Auxílio Alimentação (Vales, cota básica, etc.)	297,00
C	Benefício Social Familiar	5,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro da Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Outros:	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		591,73

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/Grachá	30,00
B	Materiais	250,00
C	Equipamentos	514,79
D	Outros (EPI)	5,00
Total de Insumos Diversos		799,79

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	215,56
B	SESI ou SESC	1,50%	16,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,78
D	INCRA	0,20%	2,16
E	Salário Educação	2,50%	26,95
F	FGTS	8,00%	86,22
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAT	3,38%	36,54
H	SEBRAE	0,60%	6,47
Total		37,19%	400,83

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	89,78
	Subtotal	8,33%	89,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	33,39
	Total	11,43%	123,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,94%	20,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	7,78
	Total	2,66%	28,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,36
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,43
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,05
	Total	0,53%	5,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	119,74
B	Ausência por Doença	1,68%	17,89
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22
D	Ausências Legais	0,83%	8,74
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,32
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	144,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	53,69
	Total	18,45%	198,60

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário - Adicional de Férias	11,43%	123,17
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,19%	400,83
4.3	Afastamento maternidade	2,66%	28,69
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	5,72
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	198,60
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,255%	757,21

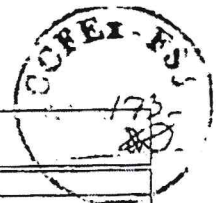
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	609,24
B	Tributos		
B1	Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	178,38
B2	Tributos Estaduais		
B3	Tributos Municipais: ISS	5,00%	244,36
B4	Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	848,08
	Total	44,65%	1680,66

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1077,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	571,73
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	799,79
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	757,21
	Subtotal (A+B+C+D)	3.206,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.680,66
	Valor total por empregado	4.887,20

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 84484.000/17/2016-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2016	
Dia: 14/11/2016 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva da mão de obra, a serem executados nas áreas internas e verdes para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.	
A	Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de Meses de Execução Contratual
	14/11/2016
	Rio de Janeiro/RJ
	01/03/2016
	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade contratada (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/mês	1

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	Limpeza
	R\$ 1.077,80
	Servente AE
	01/03/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	1.077,80
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros:	0,00
Total da Remuneração		1.077,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	269,73
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	297,00
C	Benefício Social Familiar	5,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Outros:	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		571,73

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/Cracha	30,00
B	Material	150,00
C	Equipamentos	513,12
D	Outros (EPI)	5,00
Total de Insumos Diversos		698,12

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

Encargos Previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	215,56
B	SESI ou SESC	1,50%	16,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,78
D	INCRA	0,20%	2,16
E	Salário Educação	2,50%	26,95
F	FGTS	8,00%	86,22
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAP	3,39%	36,54
H	SEBRAE	0,60%	6,47
Total		37,19%	400,83

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	69,78
	Subtotal	8,33%	69,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	33,39
	Total	11,43%	123,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,04%	20,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	7,78
	Total	2,06%	28,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,36
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,43
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,05
	Total	0,53%	5,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	112,74
B	Ausência por Doença	1,66%	17,86
C	Licença Maternidade	0,02%	0,22
D	Ausências Legais	0,63%	6,74
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,32
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	144,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	53,89
	Total	18,45%	198,80

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	11,43%	123,17
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,19%	400,63
4.3	Afastamento maternidade	2,06%	28,69
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	5,72
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	198,80
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,255%	757,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	589,92
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,05%	172,73
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	238,61
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	628,11
	Total	44,65%	1627,38

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1077,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	571,73
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	688,12
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	757,21
	Subtotal (A+B+C+D)	3.104,86
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.627,38
	Valor total por empregado	4.732,24

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMA O DE PRE OS

(Processo Administrativo n� 84484.000171/2016-00)	
Preg�o Eletr�nico SRP n� 10/2016	
Da: 14/11/2016 �s 08 horas	
Servi�os de limpeza, conserva��o e higieniza��o, com fornecimento de todo material necess�rio e com dedica��o exclusiva do m�o de obra, a serem executados nas �reas internas externas e v�rdeas para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.	
A	Data de Apresenta��o da Proposta
B	Munic�pio/UF
C	Ano Acordo, Conven��o ou Senten�a Normativa em Diss�dio Coletivo
D	N� de Meses de Execu��o Contratual

IDENTIFICA  O DO SERVI OS

Tipo do Servi�o	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em fun��o da unidade de medida)
Limpeza	Homem/M�s	1

Anexo III - A - M o-de-obra
M o-de-obra vinculada   execu  o contratual

Dados complementares para composi��o dos custos referente � m�o-de-obra	
1	Tipo de servi�o
2	Sal�rio Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada � execu��o contratual)
4	Data base da categoria (dia/m�s/ano)

M DULO 1: COMPOSI  O DA REMUNERA  O

Composi��o da Remunera��o		Valor (R\$)
A	Sal�rio Base	1.077,80
B	Adicional Pens�osidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intervalo	0,00
H	Outros:	0,00
Total da Remunera��o		1.077,80

M DULO 2: BENEF CIOS MENSIS E DI RIOS

Benef�cios Mensais e Di�rios		Valor (R\$)
A	Transporte	209,73
B	Aux�lio Aliment��o (Valor, cesta b�sica, etc.)	297,00
C	Benef�cio Social Familiar	5,00
D	Aux�lio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Outros:	0,00
Total de Benef�cios Mensais e Di�rios		511,73

M DULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/Creche	30,00
B	Materiais	450,00
C	Equipamentos	805,75
D	Outros (EPI)	5,00
Total de Insumos Diversos		1090,75

M DULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Subm dulo 4.1 - Encargos previdenci rios e FGTS:

Encargos Previdenci�rios e FGTS		Valor (R\$)
A	INSS	215,56
B	SESI ou SESC	18,17
C	SENAI ou SENAC	10,78
D	INCRA	2,16
E	Sal�rio Educa��o	26,95
F	FGTS	86,22
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAP	38,54
H	SEBRAE	0,47
Total		400,83

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	89,78
	Subtotal	8,33%	89,78
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	33,39
	Total	11,43%	123,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,84%	20,91
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	7,78
	Total	2,56%	28,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,36
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,43
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,16
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,05
	Total	0,53%	5,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	119,74
B	Ausência por Doença	1,56%	17,69
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22
D	Ausências Legais	0,63%	6,74
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,32
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	144,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	53,89
	Total	18,45%	198,80

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário - Adicional de Férias	11,43%	123,17
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,18%	400,83
4.3	Afastamento maternidade	2,56%	28,69
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	5,72
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	198,80
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,25%	757,21

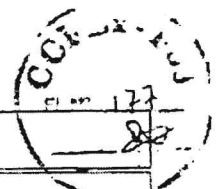
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	604,52
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	194,57
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	298,53
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	707,51
	Total	44,65%	1833,17

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1077,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	571,73
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1090,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	757,21
	Subtotal (A+B+C+D)	3.497,49
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.833,17
	Valor total por empregado	5.330,65

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO



ANEXO III		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMA��O DE PRE�OS		
(Processo Administrativo n� 64484 000171/2010-00)		
Preg�o Eletr�nico SRP n� 10/2010		
Dia: 14/11/2010 �s 08 horas		
Servi�os de limpeza, conserva��o e higieniza��o, com fornecimento de todo material necess�rio e com dedica��o exclusiva de m�o de obra, a serem executados nas �reas internas externas e verdes para atender ao Complexo Desportivo da Vila Militar.		
A	Data da Apresenta��o da Proposta	14/11/2010
B	Munic�pio/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Conven��o ou Senten�a Normativa em Diss�dio Coletivo	01/03/2010
D	N� de M�ssas da Execu��o Contratual	12

IDENTIFICA  O DO SERVI OS

Tipo de Servi�o	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em fun��o da unidade de medida)
Limpeza	Homem/M�s	1

Anexo III- A - M o-de-obra

M o-de-obra vinculada   execu  o contratual

Dados complementares para composi��o dos custos referente � m�o-de-obra		
1	Tipo de servi�o	Limpeza
2	Sal�rio Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.144,71
3	Categoria profissional (vinculada � execu��o contratual)	Op. M�q (Roc�dora / Micro T�rio / Mec�nica)
4	Data base da categoria (dia/m�s/ano)	01/03/2010

M DULO 1: COMPOSI  O DA REMUNERA  O

1	Composi��o da Remunera��o	Valor (R\$)
A	Sal�rio Base	1.144,71
B	Adicional Periculosidade	343,41
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros:	0,00
	Total da Remunera��o	1.488,12

M DULO 2: BENEF CIOS MENSAIS E DI RIOS

2	Benef�cios Mensais e Di�rios	Valor (R\$)
A	Transporte	265,72
B	Aux�lio Alimenta��o (Valor, cesta b�sica, etc)	297,00
C	Benef�cio Social Familiar	5,00
D	Aux�lio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e F�nebre	0,00
F	Outros:	0,00
	Total de Benef�cios Mensais e Di�rios	567,72

M DULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/Croch�	30,00
B	Materiais	224,49
C	Equipamentos	250,00
D	Outros (EPI)	5,00
	Total de Insumos Diversos	509,49

M DULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Subm dulo 4.1 - Encargos previdenci rios e FGTS:

4.1	Encargos Previdenci�rios e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	297,62
B	SESI ou SESC	1,50%	22,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,88
D	INCRA	0,20%	2,98
E	Sal�rio Educa��o	2,50%	37,20
F	FGTS	8,00%	119,05
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAP	3,39%	50,45
H	SEBRAE	0,60%	8,93
	Total	37,19%	553,43

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	123,96
	Subtotal	8,33%	123,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	40,10
Total		11,43%	170,06

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,94%	26,87
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	10,74
Total		2,66%	39,61

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,60
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,22
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,07
Total		0,53%	7,89

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	165,33
B	Ausência por Doença	1,66%	24,70
C	Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Ausências Legais	0,83%	12,39
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,45
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	200,08
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,00%	74,41
Total		16,45%	274,49

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário - Adicional de Férias	11,43%	170,06
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,10%	553,43
4.3	Afastamento maternidade	2,66%	39,61
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	7,89
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,45%	274,49
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Total		47,25%	1.045,48

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	685,05
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	200,87
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	275,17
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	730,47
Total		44,65%	1.892,58

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.488,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	507,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	509,49
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.045,48
	Subtotal (A+B+C+D)	3.610,61
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.892,58
Total	Valor total por empregado	5.503,38

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESÚMIDO

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64484/000171/2016-00)	
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2016	
Data: 14/11/2016 às 08 horas	
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas áreas internas externas e veredas para alondar do Complexo Desportivo da Vila Militar.	

A	Data de Apresentação da Proposta	14/11/2016
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2016
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/mês	1

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,99
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Jardineiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.788,99
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros:	0,00
	Total da Remuneração	1.788,99

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Item	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	228,38
B	Auxílio Alimentação (Vales, custo básico, etc.)	297,00
C	Benefício Social Familiar	5,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,00
F	Outros:	0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	530,38

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Item	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/Creche	30,00
B	Materiais	500,00
C	Equipamentos	581,04
D	Outros (EPI)	5,00
	Total de Insumos Diversos	1116,04

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

Item	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	353,40
B	SESI ou SESC	1,50%	26,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,89
D	INCRA	0,20%	3,58
E	Salário Educação	2,50%	44,72
F	FGTS	8,00%	143,12
G	Seguro Acidente de Trabalho - FAP	3,39%	59,80
H	SEBRAE	0,60%	10,73
	Total	37,19%	657,14

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	147,19
	Subtotal	8,33%	147,19
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,10%	54,74
	Total	11,43%	201,93

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,04%	34,28
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,72%	12,75
	Total	2,06%	47,03

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,42
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,71
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,09
	Total	0,53%	9,37

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e 1/3 constitucional de férias	11,11%	198,31
B	Ausência por Doença	1,60%	29,35
C	Licença Paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências Legais	0,83%	11,04
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	13,45%	237,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,00%	88,35
	Total	18,45%	325,92

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	11,43%	201,93
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	37,10%	657,14
4.3	Afastamento maternidade	2,06%	47,03
4.4	Custo de Rescisão	0,53%	9,37
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	18,45%	325,92
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Total	70,25%	1.241,40

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	19,00%	888,31
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%	259,51
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais: ISS	5,00%	355,48
	B4. Outros Tributos		
C	Lucro	17,00%	943,09
	Total	44,65%	2.445,00

ANEXO III - B - Quadros - Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1786,99
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	530,38
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1126,04
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.241,40
	Subtotal (A+B+C+D)	4.684,81
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.445,00
	Valor total por empregado	7.109,81

EMPRESA TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO.

Anexo 4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO**

Processo Administrativo Nr 64484.000171/2016-00

Pregão Eletrônico SRP Nr 10/2016 – CCFEx

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, asseio e conservação para atender ao Destacamento Desportivo da Vila Militar.

HOMOLOGAÇÃO

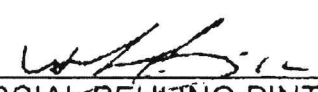
Para fins de legalidade do processo determino que sejam cumpridas as orientações, conforme se segue:

1. Independente da divergência nas quantidades dos serviços registradas no sistema eletrônico "*comprasgovernamentais*" e as quantidades dos serviços especificadas no Edital de convocação do Pregão 10/2016 SRP – CCFEx, prevalece o prescrito no edital, documento legal que vincula o objeto a licitação, amparo do nr 22.13 do edital "*Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital*" e caput do art 3º, lei 8.666/93;
2. Por conseguinte, fica a Administração limitada a contratar até o limite das quantidades expressas no edital de convocação;
3. Por se tratar de uma ata de registro de preços (ARP), a Administração fica limitada a autorizar a utilização da ARP em até 100% (cem por cento) do total das quantidades expressas no edital da licitação, por UASG solicitante. Limitando-se essa autorização em até 5 (cinco) vezes as quantidades expressas no edital, amparo no parágrafo 3º e 4º, artigo 22 do Decreto 7.892/2013;
4. Que sejam anexados todos os documentos que compuseram o certame ao processo Administrativo Nr 64484.000171/2016-00;



5. Faça publicar no Diário Oficial da União o extrato da Ata de Registro de Preços do certame;
6. A Administração do CCFEx declara que o valor homologado encontra-se em consonância com os valores praticados no mercado pelas empresas do mesmo ramo especializadas em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.
7. Por fim, determino que após o encerramento do processo, este seja remetido ao Setor de Conformidade Documental, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 2016.



WERNER MARCIAL BEHLTING PINTO – TC
Ordenador de Despesas do CCFEx



Anexo 5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXERCITO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
(FORTALEZA DE SÃO JOÃO - Cur Prov de EF/1929)**



**Processo Administrativo Nr 64484.000171/2016-00
Pregão Eletrônico Nr 010/2016 – CCFEx**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 010/2016-CCFEx.

O Centro de Capacitação Física do Exército, com sede na Avenida João Luiz Alves, s/n – Fortaleza de São João – Urca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.707/0001-52, neste ato representado pelo Tenente Coronel WERNER MARCIAL BEHLING PINTO, Ordenador de Despesas, nomeação publicada no Boletim Interno Nr 182, de 10 de outubro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 023.741.667-08, portador da Carteira de Identidade nº 019543203-4 – MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PE nº 010/2016, Processo Administrativo nº 64484.000171/2016-00, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de dependências do CCFEx e de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, especificado no Grupo 1, composto dos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo - I do edital de Pregão nº 010/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.703.030/0001-88 - CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA

Endereço: Estrada do Cafundá, 2863 – Taquara – Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.725-030
Representante: Olavo Almeida Júnior – CPF: 025.088.607-35
Contatos: (21) 2452-7192

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.292.694.480,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.284.768.528,0000.

Itens do grupo:

* 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - Produtividade 600 m2

* 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 1.200 m2

* 3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - Produtividade 600 m2

Descrição Complementar: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área interna, com inclusão de equipamentos, ferramentas e materiais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 98.400.000

Unidade de fornecimento: M2

Valor estimado: R\$ 6,2000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1800 e a quantidade de 98.400.000 M2.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2016 15:56:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.703.030/0001-88, Melhor lance : R\$ 6,1800

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 1.200 m2

Descrição Complementar: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área externa com inclusão de equipamentos, ferramentas e materiais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 108.619.200

Unidade de fornecimento: M2

Valor estimado: R\$ 3,1000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0900 e a quantidade de 108.619.200 M2.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2016 15:56:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:05.703.030/0001-88, Melhor lance : R\$ 3,0900

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Descrição Complementar: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área verde, com inclusão de equipamentos, ferramentas e materiais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 243.588.000

Unidade de fornecimento: M2

Valor estimado: R\$ 1,4200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 243.588.000 M2.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2016 15:56:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:05.703.030/0001-88, Melhor lance : R\$ 1,4000

Obs: as quantidades lançadas no sistema possuem erro. As necessidades e quantidades corretas do Edital e Anexos são:

item 1 igual a 984.000,00 metros quadrados;

item 2 igual a 1.086.192,00 mil metros quadrados e

item 3 igual a 2.435.880,00 metros quadrados.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

292
8/12

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

df

o.

WKS

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2016.



WERNER MARCIAL BEHLING PINTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CCFEx



OLAVO ALMEIDA JÚNIOR
Representante p/ procuração

Anexo 6

SERVIÇO PÚBLICO

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSÃO : 24Nov16 NÚMERO: 2016NE800767 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160315/00001 - CENTRO DE CAP.FISIC.DO EXERCIT. FORT.SÃO JOÃO
CNPJ : 10439707/0001-52 FONE: 25862215 - OD 25433323 R:2102-AQUISICÕES
ENDEREÇO : AV JOÃO LUIZ ALVES SN - FORTALEZA DE SÃO JOÃO - URCA
MUNICÍPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22291-070

CREADOR : 05703030/0001-88 - CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO : DOMINGOS DA FONSECA 2 PARTE PORTO DA ROCA
MUNICÍPIO : 5909 - SAQUAREMA UF: RJ CEP: 28990-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

PROC ADM 64484.000171/2016-00 - NC013327/ND87-DGO - ATENDE TERMO DE CONTRATO N
R 009/2016-CCFEX - SI 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS DEPEND
ÊNCIAS DO DDVM (DIEX 306-SAI/APA/DECEX) PROC ORIGEM: 2016PRO0010

CLASS : 1 52121 05122210820000001 126852 0100000000 339037 160073 I3DAFUNMLEG

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

NÚMERO:

INCISO:

PROCESSO: 64484000171201600

UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO: RJ /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERÊNCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 1.070.640,44

EM MILHÃO, SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO*****

CENTAVOS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

DO: 339037 SUBITEM: 02 -LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 82.000 VALOR UNITÁRIO:

6,18

VALOR DO SEQ. :

506.760,00

RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTER

AS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2 000023329

prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área interna, com i
clusão de equipamentos, ferramentas e materiais. .

SUBTOTAL :

506.760,00

OFF

SERVICO PUBLICO FEDERAL
IAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

MISSAO : 24Nov16 NUMERO: 2016NE800767 PROCESSO: 64484000171201600
MITENTE : 160315/00001 - CENTRO DE CAP.FISIC.DO EXERCIT. FORT.SAO JOAO
REDOR : 05703030/0001-88 - CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 90.516 VALOR UNITARIO: 3,09
VALOR DO SEQ.: 279.694,44

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-
NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1.200 M2 000023434
Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área externa com i
clusão de equipamentos, ferramentas e materiais.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 202.990 VALOR UNITARIO: 1,40
VALOR DO SEQ.: 284.186,00

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER
NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE 000024090
Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de área verde, com in
clusão de equipamentos, ferramentas e materiais.

TOTAL : 1.070.640,44

WERNER MARCIAL B. PINTO.
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

MARCOS PAULO VIVIANI SILVA - Tenente Coronel
Chefe SAIC

Anexo 7

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Aviso 11/11/2016 07:16:34

Por ocasião do envio das propostas, as quantidades dos itens deverão ser lançadas em conformidade as estipuladas no nr 1.1 do Termo de Referência, Instrumento legal vinculado ao Edital, que qualifica e quantifica o objeto licitado. Para tanto, para fins de aceitação das propostas, as mesmas deverão ser preenchidas, no sistema eletrônico, nas seguintes quantidades/ano: item 1 - 984.000 m²; item 2 - 1.086.192 m² e item 3 - 2.435.880 m².

Fechar

df

Anexo 8

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Aviso 11/11/2016 07:16:52

Valores máximos de referência suportados pela Administração para contratação dos serviços, unitários por item: item 1 - R\$6,20; item 2 - R\$3,10 e item 3 - R\$1,42.

Fechar

Anexo 9

NOTA FISCAL	EMIÇÃO	VALOR DA NF	VALOR PAGO	DATA PGATº	OB
2017000000001359	02/02/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,97	07/03/2017	201708800254
2017000000001645	10/05/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,97	20/07/2017	201708800890
2017000000001646	10/05/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,97	20/07/2017	201708800890
2017000000001724	08/06/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,97	18/08/2017	201708800978
2017000000001725	08/06/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,97	18/08/2017	201708800978
2017000000001990	04/09/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,98	14/09/2017	201708801232
2017000000002223	17/11/2017	R\$ 1.070.640,44	R\$ 1.008.007,98	29/11/2017	201708801897
2017000000002224	17/11/2017	R\$ 802.979,63	R\$ 756.005,31	29/11/2017	201708801895
2017000000002235	22/11/2017	R\$ 802.979,63	R\$ 756.005,31	29/11/2017	201708801898
2017000000002282	06/12/2017	R\$ 802.979,63	R\$ 756.005,32	13/12/2017	201708802022
2017000000002283	06/12/2017	R\$ 802.979,63	R\$ 756.005,32	13/12/2017	201708802022
2018000000000100	16/02/2018	R\$ 802.979,63	R\$ 756.005,32	05/03/2018	201808800307
TOTAL			R\$ 10.836.082,39		

